DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL, COM SUAS BENFEITORIAS, MEDINDO ÁREA TOTAL DE 13.315M2 E ÁREA CONSTRUÍDA DE 4.706,55M2

DECRETO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL, COM SUAS BENFEITORIAS, MEDINDO ÁREA TOTAL DE 13.315M2 E ÁREA CONSTRUÍDA DE 4.706,55M2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 078 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com suas benfeitorias, medindo área total de 13.315m2 e área construída de 4.706,55M2 nesta cidade de Jacobina Bahia, bem como seus bens móveis equipamentos, utensílios e quais quer outros bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município, e com fundamento nos artigos 5º, alíneas "g" e "h", e 6º do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. º 2.782, de 21 de maio de 1956;

Considerando as atribuições legais impostas pelos artigos 23, II 30, I e VIII e 197 da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, como previsto no artigo 185 da Lei Orgânica do Município de Jacobina Bahia, onde estabelecido se tem que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais, econômicas, ambientais e outras, que visem à prevenção e à eliminação do risco de doenças e outros agravos à saúde, e garantam o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação.

Considerando a necessidade de ampliação de leitos hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimento de urgência e emergência e exames laboratoriais e de imagens, prestado pelo Município de Jacobina Bahia.

Considerando a necessidade dos serviços de saúde prestado pelo Município serem instalados em imóvel na sede do município, onde se terá também a implantação de Unidade de Saúde de Tratamento Intensivo para adultos e ampliação do sistema especializado médico hospitalar;

Considerando a necessidade de móveis, equipamentos, utensílios, e qualquer outros bens ou utilidades, para implantação da Unidade de Saúde de Tratamento Intensivo –UTI de adultos, e não detém o Município de Jacobina –Bahia imóvel com instalações apta a implantação e

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

expansão dos serviços essenciais de saúde de internação e atendimento ambulatoriais de urgência e emergência;

Considerando que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações de saúde executados pelo Sistema Único de Saúde – (SUS) no que tange ao Programa de Saúde da Família –PSF, ao atendimento e instalação em bem imóvel permanente como também da Policlínica de Saúde Municipal Dr. Carlos Alberto Pires Daltro, com todos os serviços ali prestados, clinico e laboratorial;

Considerando que, o imóvel pertencente a Associação Jacobinense de Assistência –AJA, inscrito no CNPJ sob n° 14.531.867/0001-88, com endereço a Rua Alberto Torres, n°.370 bairro Estação, Jacobina Bahia, registrado perante ao Cartório de Registro de Imóveis sob número 3.470 em 26(vinte e seis) de agosto de 1968, contempla a necessidade do Poder Público;

Considerando existência de imóvel urbano com área construída de 4.706.55M2 e área total de 13.315m2 situado na Rua Alberto Tores, 370, Estação Jacobina Bahia, registrado perante ao Cartório de Registro de Imóveis sob número 3.470 em 26(vinte e seis) de agosto de 1968, sob cuja localização do imóvel em toda sua extensão é de fácil acesso para a comunidade.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, o imóvel urbano com área construída de 4.706.55M2 e área total de 13.315 m2 situado na Rua Alberto Torres, 370, Estação Jacobina Bahia , registrado perante ao Cartório de Registro de Imóveis sob número 3.470 em 26(vinte e seis) de agosto de 1968, de propriedade da Associação Jacobinense de Assistência –AJA, inscrito no CNPJ sob n° 14.531.867/0001-88, para ampliação e expansão serviços essencial de saúde de internação e atendimento ambulatoriais de urgência e emergência.

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação é de posse e domínio da Associação Jacobinense de Assistência –AJA, inscrito no CNPJ sob n° 14.531.867/0001-88, localizado na Rua Alberto Torres, n°.370 bairro Estação, Jacobina Bahia, registrado perante ao Cartório de Registro de Imóveis sob número 3.470 em 26(vinte e seis) de agosto de 1968.

Art. 3º - Nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da CF/88; do artigo 15 do mencionado Decreto Lei N. º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei N. º 2.786, de 21.05.1956; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

a Lei nº 4.132 de setembro de 1972. Esta desapropriação é declarada em caráter de **URGÊNCIA**, para efeito de imediata imissão de posse.

Parágrafo Único – A desapropriação referida neste Decreto operar-se-á de forma amigável ou, esgotados os meios suasórios, de forma judicial, como estabelecido pelo mencionado Decreto Lei 3.365/41.

Art. 4º - O Chefe do Executivo, mediante portaria, designará comissão com a finalidade especial de iniciar as gestões indenizatórias junto à expropriada.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, em 22 de maio de 2019.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.